



CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA

Proc. 011/AJD/SA/14

Aprovado por despacho do Sr.
Presidente da Câmara datado de,
2014/03/18

(Diogo Alves Mateus – Dr.º)



MUNICÍPIO DE POMBAL

ÍNDICE

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	3
2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO.....	3
3. LOCAL DE EXECUÇÃO.....	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO	3
5. PREÇO BASE	3
6. PRAZO DE PAGAMENTOS	3
7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS.....	4
8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	4
9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR.....	4
10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS.....	4
11. GARANTIA.....	4
12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER	5



MUNICÍPIO DE POMBAL

CADERNO DE ENCARGOS

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho).

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

AQUISIÇÃO DE CONTADORES VOLUMÉTRICOS – Processo n.º 011/AJD/SA/14.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto a Aquisição de Contadores de Água.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens objecto do contrato serão entregues no Armazém da Câmara Municipal de Pombal (FacFrigo)-

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega, após adjudicação é de 15 dias.

5. PREÇO BASE

1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 12 500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS), mais IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo mínimo de dois anos.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens.



MUNICÍPIO DE POMBAL

3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

Os contadores a fornecer deverão cumprir integralmente com os requisitos da portaria n.º 21/2007 de 5 de Janeiro que aprova o Regulamento aplicável aos contadores de água limpa, fria ou quente, para uso doméstico, comercial ou da indústria ligeira e obedecer ainda às seguintes características:

- a) Normalizados de acordo com a NP EN14154 e legislação subsidiária;
- b) Fabricados com materiais que em contacto com a água apresentem resistência à corrosão e à hidrólise;
- c) Construídos com materiais que apresentem adequada resistência mecânica e química às condições reais a medir;
- d) O material do corpo dos contadores roscados tem que ser obrigatoriamente em liga de latão;
- e) Não devem apresentar toxidade ou transmitir sabor, odor ou cor à água;
- f) Ter selo de primeira verificação (a selagem deve ser efectuada de modo a impedir a desmontagem do mesmo);
- g) Totalizador do tipo rolos e ponteiro, orientável com referencial óptico;
- h) Protecção contra condensações;
- i) Transmissão magnética;
- j) Pressão de serviço: MAP16 ou superior;
- k) Número de aprovação MID (conforme exame CE de tipo – Modulo B)
- l) Apresentar de forma bem legível:
 - i. Seta indicativa do sentido do fluxo da água;
 - ii. Marca registada e/ou indicação do fabricante;
 - iii. Racio;
 - iv. Pressão Nominal;
 - v. Caudal Permanente Q3;
 - vi. Ano e número de série de fabrico.
- m) Câmara volumétrica com filtro interno a montante do dispositivo medidor;



MUNICÍPIO DE POMBAL

- n) Válvula de retenção a jusante do dispositivo medidor;
- o) Todos os contadores devem estar obrigatoriamente pré-equipados para emissão de impulsos por indução.

1. QUANTIDADES

Alínea	Diâmetro	Rácio/Classe	Quantidade
Contadores Volumétricos tipo roscado			
a)	DN15 – Q3=2,5m ³ /h – G3/4"; L=165mm	R200	500
b)	DN20 – Q3=4 m ³ /h - G1"; L=190mm	R200	50

